

ATA N. 01

Aos vinte dias do mês de abril de 2026, reuniu no Edifício dos Paços do Concelho, o Júri do procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, para preenchimento de 1 (um) posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico/a Superior – Psicologia, *no âmbito Projeto do Balcão da Inclusão -Fafe Tão Perto*

A abertura do presente procedimento concursal, autorizado por deliberação da Câmara em reunião extraordinária de 15 de dezembro 2025 e remetido à Assembleia Municipal em sessão ordinária de 29/12/2025, foi aprovado o mapa de pessoal para 2026.

Por despacho do Sr. Presidente datado de 16/04/2026, reuniu o Júri, com o objetivo de fixar os parâmetros de avaliação, a ponderação e o sistema de valoração final dos métodos de seleção a aplicar no presente procedimento concursal.

Estiveram presentes na reunião os elementos do Júri:

Presidente Isabel da Conceição Sampaio Osório – Chefe de Divisão de Coesão Social

Vogais Efetivos: Cristina Maria Magalhães Leite – Técnica Superior de Educação Social e Maria João Lopes Pereira, Chefe de Divisão de Recursos Humanos.

De acordo com o Mapa de Pessoal do Município de Fafe, a caracterização dos postos de trabalho a ocupar é a seguinte:

Técnico/a Superior – Psicologia - Sem prejuízo do conteúdo funcional de caráter genérico que caracteriza a carreira técnica superior, as funções a considerar, dada a finalidade das contratações, são as descritas no mapa de pessoal para 2026, Anexo C – 1.2.56.

Nestes termos, o júri deliberou por unanimidade, o seguinte:

De acordo com o disposto no artigo 36.º da LTFP e no artigo 17.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, será aplicado o método de seleção obrigatório, Avaliação Curricular e o método de seleção facultativo, Entrevista de Avaliação de Competências.

Nos termos dos números 3 e 4 do artigo 21.º da Portaria, cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que comportam é eliminatório pela ordem enunciada na lei, quanto aos obrigatórios, e pela ordem constante da publicação, quanto aos facultativos, sendo excluídos do procedimento os/as candidatos/as que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases, não lhes sendo aplicável o método ou a fase seguinte.

Avaliação Curricular

De acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º da Portaria, a avaliação curricular, visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional e a experiência profissional, definindo-se da seguinte forma:

Habilitações Académicas (HA), Formação Profissional (FP) e Experiência Profissional (EP).

De acordo com a seguinte fórmula:

$$AC=(HA*20\%+FP*20\%+EP*60\%)$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular;

HA = Habilitações Académicas;

FP = Formação Profissional;

EP = Experiência Profissional;

Habilitações Académicas (HA)

É ponderada a titularidade de grau académico ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes, de acordo com a seguinte classificação:

Habilitações Académicas	Valoração
Grau académico exigido - Licenciatura	18 valores
Grau académico – Superior	20 valores

Formação Profissional (FP): Será considerada a formação profissional certificada diretamente relacionada com a área/conteúdo funcional a recrutar, caracterizados no posto de trabalho descrito no mapa de pessoal, **obtida nos últimos cinco anos** e contabilizada em horas. A posse de Pós-Graduação/MBA será considerada independentemente da data de obtenção, desde que relacionada com o posto de trabalho a preencher.

São consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número de horas de duração de formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias.

Este parâmetro será avaliado numa escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos:

Formação Profissional	Valoração
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho - sem formação.	4 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho com a duração total até 25 horas.	10 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho com a duração total entre > 25 e ≤ 50 horas.	12 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho com a duração total entre > 50 e ≤ 80 horas.	16 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho com a duração total entre > 80 e ≤ 100 horas.	18 valores
Participação em ações de formação relacionadas com o posto de trabalho com a duração total > 100 horas Pós-Graduação e/ou MBA concluída e relacionada com o posto de trabalho	20 valores

Experiência Profissional (EP): É considerado o exercício efetivo de funções, desde que devidamente comprovadas mediante declaração onde conste inequivocamente a duração da relação contratual contabilizada em anos e meses, qualquer que seja a modalidade de vínculo de emprego, público ou privado, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto, sendo valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos e até ao limite máximo de 20 valores:

Experiência Profissional	Valoração
Sem experiência profissional na área a prover	8 valores
Até 1 ano de experiência profissional na área a prover	12 valores
Mais de 1 ano de experiência profissional até 2 anos na área a prover	14 valores
Mais de 2 anos de experiência profissional até 3 anos na área a prover	16 valores
Mais de 3 anos de experiência profissional na área a prover	20 valores

APD

Apenas é considerada a experiência profissional devidamente comprovada por documento idóneo, que refira expressamente o período de duração e contenha a discriminação das funções efetivamente exercidas.

Entrevista de Avaliação de Competências

Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar fazem parte integrante do perfil de profissional previamente definido.

A classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas.

A - Orientação para o serviço público

Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço do interesse coletivo.

B - Orientação para a mudança e inovação

Encarar a mudança como uma oportunidade de melhoria e evolução e evidenciar abertura a novas ideias e soluções que permitem uma resposta consequente aos desafios atuais e futuros da Administração Pública.

C - Orientação para os resultados:

Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública.

E - Gestão do conhecimento

Adquirir, atualizar e aplicar o conhecimento, partilhar o conhecimento e garantir a captura, armazenamento e acesso às informações e ao conhecimento na organização.

F - Iniciativa

Agir proativamente no sentido de alcançar os objetivos, intervir com autonomia em contextos críticos, realizar atividades mesmo que fora do âmbito da sua intervenção com o propósito de facilitar a resolução de problemas, procurar soluções mesmo que não tenha sido solicitado/a a fazê-lo, atuar com prontidão perante as solicitações da organização.

A valoração da Entrevista de Avaliação de Competências será de acordo com o seguinte:

O/A candidato/a evidência 5 competências – 20 valores

O/A candidato/a evidência 4 competências – 16 valores

O/A candidato/a evidência 3 competências – 14 valores

O/A candidato/a evidência 2 competências – 12 valores

O/A candidato/a evidência 1 competências – 8 valores

O/A candidato/a evidência 0 competências – 4 valores

Fórmula de classificação final:

Nos termos do artigo 23.º da Portaria, a ordenação final dos/as candidatos/as que completem o procedimento, com a aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, é efetuada por ordem decrescente da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, expressa numa escala de 0 a 20 valores e considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = (AC70\% + EAC30\%)$$

Em que:

CF - Classificação Final;

AC - Avaliação Curricular;
EAC - Entrevista de Avaliação de Competências.

Cada um dos métodos de seleção, bem como cada uma das fases que compoem, é eliminatório, considerando-se excluído/a do procedimento o/a candidato/a que não compareça à realização de um método de seleção ou que obtenha uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos dos números 3 e 4, do artigo 21.º, da Portaria, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

Em situações de igualdade de valoração, aplica-se o disposto no artigo 24.º da Portaria.

Nos casos em que, após a aplicação do artigo 24.º da Portaria, subsistam empates entre os/as candidatos/as, serão aplicados os seguintes critérios de desempate, de forma decrescente:

- Maior tempo de experiência profissional comprovada, na área de atividade a recrutar e validada pelo Júri;
- Candidato/a com a melhor classificação no parâmetro "Orientação para o serviço público", do método de Seleção Entrevista Avaliação de Competências;
- Candidato/a com a melhor classificação no Parâmetro "Orientação para a mudança e inovação", do método de Seleção Entrevista Avaliação de Competências;

Os/as candidatos/as excluídos/as serão notificados/as nos termos da Portaria e do Código do Procedimento Administrativo (CPA), para a realização da audiência prévia.

Para o efeito, os/as candidatos/as devem obrigatoriamente utilizar o formulário disponível na página eletrónica do Município <https://cm-fafe.pt/concursos>.

As alegações em sede de audiência prévia, devem mencionar expressamente a referência do procedimento concursal a que respeitam, podendo ser entregues pessoalmente ou a remeter por correio registado, com aviso de receção, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Fafe, Av. 5 de Outubro, 4820-501 Fafe.

Quota de emprego para pessoas com deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%: para efeitos do previsto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03/02, dar-se-á cumprimento ao previsto no seu art.º 3.º, considerando o número de postos de trabalho que vierem a ser ocupados, devendo para tal o/a candidato/a declarar, no formulário de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março, em cumprimento da alínea h), do artigo 9.º, da Constituição da República Portuguesa "a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação".

Notificação e Publicidade: a notificação das deliberações do procedimento concursal será efetuada por correio eletrónico, conforme previsto no número 1, do art.º 6.º, da Portaria.

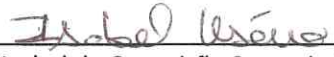
As listas ordenadas alfabeticamente dos resultados de cada método de seleção e a lista unitária da ordenação final dos/as candidatos/as, após homologação, são disponibilizadas na página eletrónica do Município de Fafe, <https://cm-fafe.pt/concursos> e afixadas no Edifício dos Paços do Concelho e de acesso Público.

Será ainda, publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República, com informação sobre a sua publicitação, no que se refere à homologação da lista unitária de ordenação final.

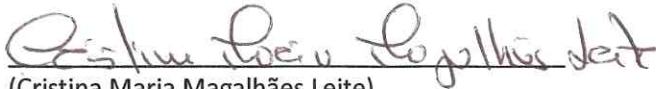
Proteção de Dados Pessoais: na candidatura, o/a candidato/a presta as informações e o necessário consentimento para o tratamento dos dados pessoais, no ato da candidatura e com a estrita finalidade de recolha, e integração na base de dados do procedimento concursal e pelo tempo que durar o respetivo procedimento, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

E nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, de que se lavrou a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada pelos elementos do Júri.

O Júri,



(Isabel da Conceição Sampaio Osório)



(Cristina Maria Magalhães Leite)



(Maria João Lopes Pereira)